

Processo / Documento nº : 706677 / 2020
Período de referência: 2020
Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
Relator: MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO
Termo de alerta nº: 1744 / 2020

TERMO DE ALERTA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 1º, incisos VII e XIX, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de divulgar os instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à constatação da seguinte situação:

I. Situação Encontrada

| Dados Verificados | Situação |
|---------------------------------------|---|
| Endereço Pesquisado | https://aguanova.rn.gov.br/acessoainformacao.php |
| Data da Pesquisa | 12/08/2020 |
| PPA | Não Divulgado |
| LDO | Não Divulgado |
| LOA | Divulgado |
| Prestação de Contas Anuais | Não Divulgado |
| RREO | Não Divulgado |
| RGF | Não Divulgado |
| RREO simplificado | Não Divulgado |
| RGF simplificado | Não Divulgado |
| Processos de despesas | Divulgado |
| Bem/Serviço contratado | Divulgado |
| Credores | Divulgado |
| Receitas arrecadadas | Divulgado |
| Procedimentos licitatórios realizados | Divulgado |
| Editais de licitação | Não Divulgado |
| Resultados de licitações | Não Divulgado |
| Contratos firmados | Não Divulgado |
| Lista de exigibilidades | Não Divulgado |
| E-SIC | Possui |

Em razão da situação apontada pelo Corpo Técnico, sem embargo das atividades de fiscalização afetas a este Tribunal, recomenda-se que ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a adoção de providências para a efetiva divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e dos dados da execução orçamentária e financeira, nos moldes previstos nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de instauração de processo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

Natal(RN), 8 de Outubro de 2.020

MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

Conselheiro Relator